



Processo : 0822545-86.2024.8.19.0001 (2026.700.553764-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis / Impostos /
RECORRENTE : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO : RAFAEL TEIXEIRA FIGUEREDO POLESHUCK
ADVOGADO : JORGE EDUARDO PERES DE FARIAS
Relator : MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95 c/c artigo 27, da lei 12.153/09 e o Tema 451 do E. STF, valendo destacar que não há que se falar em nulidade da sentença que enfrentou a preliminar aduzida como suposta causa de tal nulidade, a rechaçando, com acerto. Sem custas ante a isenção legal. Condena-se o recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios da parte autora, no patamar de 10% do valor da condenação, em observância ao disposto no artigo 85, § 3º, I, do CPC, valendo esta súmula como acórdão.

Presente ao julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA, MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR e TASSIANA DA COSTA CABRAL.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR
Relator

